LEI Nº 414

Cria Função de Jardineiro

A Camara Municipal de Piumhy decreta eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado no quadro do pessoal da Prefeitura a função de Jardineiro, com o salário mensal de Cr$25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros)

Art. 2º - Para ocorrer às despesas desta lei será consignada dotação proporia na lei Orçamentária.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário esta lei em vigor na Dara de sua publicação.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e se façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Piumhy

30 de Novembro de 1.964

ass. José Goulart - Prefeito
ass. Vicente Paulo de Melo – Secretário

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.